



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

J.7.01-R

Estado de São Paulo

Em _____ de _____ de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2259, de 28/3/1965

L E I Nº 1144
de 3 de março de 1.965

1-3-07
8

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, em caráter excepcional, a partir de 1º de dezembro próximo passado, à Da. Maria Barbosa dos Santos, progenitora do extinto servidor municipal David Carlos dos Santos, uma pensão mensal de R\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros).

Parágrafo único - Idêntica pensão fica concedida a viúva do extinto Juvenal Machado de Araújo.


Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de março de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em três de março de mil novecentos e sessenta e cinco.


Darcy de Oliveira
Resp. p. Exp. do Deptº. Admin.